

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

### DECRETO N.º 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre as normas e regulamento do sorteio denominado "IPTU/2025 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", dando outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, à vista com os descontos concedidos em cota única ou parceladamente, nas datas de seus respectivos vencimentos; e

**Considerando** a existência da opção de pagamento do IPTU/2025 em parcelas;

**Considerando** a necessidade de se efetuar os recolhimentos do referido tributo rigorosamente em dia, condição essencial para concorrer aos prêmios constantes deste Decreto,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o concurso "IPTU/2025 EM DIA, DÁ PREMIOS", que tem por objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.577, de 10 de dezembro de 2024 .

**Art. 2º.** O concurso referido no artigo anterior, corresponde ao exercício de 2025, com início em 11 de março e término em 10 de dezembro do referido ano.

**Art. 3º.** Poderá participar do concurso, todo contribuinte, proprietário de imóveis urbanos, prediais ou territoriais, devidamente quitado à vista (Cota-Única), com 15% de desconto para vencimento em 10/03/2025; com 10% de desconto, para vencimento em 10/04/2025, e os que optarem pelo pagamento em parcelas, pagas rigorosamente em dia, doravante denominados participantes, que estarão na relação dos cadastros pagos que concorrerão aos sorteios dos prêmios.

**§ 1º** Não terão direito a participar do sorteio denominado "IPTU/2025 EM DIA, DÁ PRÊMIOS" os contribuintes beneficiados com isenção e/ou imunidade conforme estabelece a legislação em vigor.

**§ 2º** Os servidores municipais proprietários de imóveis, portanto contribuintes, que atenderem as exigências do regulamento estarão automaticamente participando do sorteio como qualquer outro contribuinte.

**Art. 4º.** Estarão automaticamente concorrendo os participantes que atenderem as condições de pagamento referidas no artigo anterior.

**§ 1º** Cada imóvel corresponde à uma chance de sorteio, sendo o sorteado aquele que for proprietário do imóvel na data do sorteio, independentemente de quem tenha realizado o

pagamento do referido IPTU;

**§ 2º** Em relação aos imóveis alugados, com contratos particulares de compra e venda ou quaisquer outros tipos de convenções entre particulares não influenciarão no resultado do sorteio, o município fará a entrega do prêmio ao contribuinte cadastrado no sistema municipal como proprietário do imóvel;

**§ 3º** Os particulares deverão resolver-se entre si sobre eventual imóvel sorteado e que não esteja com o real proprietário devidamente cadastrado no Município ou que seja outro particular o obrigado ao pagamento do IPTU.

**Art. 5º** Os cadastros imobiliários com IPTU 2025 em dia, na forma deste regulamento, serão selecionados eletronicamente, através do sistema, para concorrer ao sorteio.

**Parágrafo único** . Após o sorteio, a Gerência de Receita, por intermédio da comissão organizadora, fará a conferência para garantir que o sorteado atendeu devidamente todas as exigências.

**Art. 6º.** Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

**I** - No dia 5 de maio de 2025, serão sorteadas as motos aos contribuintes que pagarem o IPTU em cota única, sendo a primeira moto como prêmio aos que pagaram com desconto de 15% até dia 10/03/2025, e, a segunda moto, aos que optaram pelo pagamento em cota única até o dia 10/03/2025 e não foram contemplados no sorteio anterior, bem como, aqueles que realizaram o pagamento em cota única com desconto de 10% até 10/04/2025;

**II** - No dia 15 de dezembro de 2025, serão sorteados 04 (quatro) aparelhos de televisão, 03 (três) bicicletas e 01 (uma) moto de até 110 cilindradas, concorrendo aos prêmios, os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única nas datas e com os descontos estipulados, bem como os que optarem pelo pagamento parcelado também concorrerão aos prêmios.

**Art. 7º** Serão sorteados os seguintes prêmios:

**I** - 1º prêmio, 01 (uma) Moto 0 KM até 160 cilindradas para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista (cota única), com descontos de 15% até o dia 10 de março de 2025;

**II** - 2º prêmio, 01 (uma) Moto 0 KM, até 160 cilindradas, para aqueles que pagarem em cota única até o dia 10/03/2025, que não tenham sido premiados no sorteio anterior e para aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2025 ;

**§ 1º** Aqueles que pagarem em cota única até o dia 10/03/2025, aqueles que pagaram em cota única com 10% de desconto até 10/04/2025 e que não foram premiados nos sorteios anteriores e para aqueles que optarem pelo pagamento parcelado, pagos rigorosamente em dia, concorrerão aos seguintes prêmios:

**I** - 3º prêmio 01 (uma) Moto 0 KM, até 110 cilindradas;

**II** - 4º prêmio 01 (uma) Televisão de 50 polegadas;

**III** - 5º prêmio 01 (uma) Televisão de 50 polegadas;

**IV** - 6º prêmio 01 (uma) Televisão de 50 polegadas;

**V** - 7º prêmio 01 (uma) Televisão de 50 polegadas;

**VI** - 8º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 29;

**VII** - 9º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 29;

**VIII** - 10º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 29.

**§ 2º** O cadastro imobiliário já premiado em qualquer dos sorteios não concorrerá aos demais sorteios.

**Art. 8º** O prazo para entrega dos prêmios aos participantes contemplados, será de no máximo 15 (quinze) dias após a realização do sorteio. O participante contemplado que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data da realização do sorteio, perderá o direito, passando o prêmio a fazer parte do patrimônio do Município.

**Art. 9º** O sorteio denominado "IPTU/2025 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", será divulgado pela imprensa local, através de informativos dirigidos à população, que poderá também solicitar esclarecimentos e informações junto a Gerência Municipal de Receita - Cadastro.

**Art. 10.** O resultado de cada sorteio será divulgado através da imprensa local, e terá o Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

**Art. 11.** À Comissão Organizadora do concurso "IPTU/2025 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", caberá dirimir dúvidas que surgirem e será composta pelos seguintes membros:

**I** - Edvan Thiago Barros Barbosa - Presidente;

**II** - Cláudia Celina Volpato - Membro;

**III** - Bruno Miranda da Cruz - Membro;

**IV** - Annelise Oliveira dos Reis - Membro;

**V** - Marlete Florian Rabello - Membro.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito**

Materia enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA